

nacional e coletivo, conforme melhor refere o Despacho n.º 3705/2016, de 18 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 51 — 14 de março de 2016:

1 — Nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 3705/2016, de 18 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 51 — 14 de março de 2016, subdelego no Diretor de Navios, Contra-almirante José Luís Garcia Belo, as competências descritas nas diferentes alíneas no mesmo número do despacho referido, tendentes ao célere, legal e regular desenvolvimento do procedimento de negociação sem publicação de anúncio de concurso, com consulta à Agusta Westland Limited (AWL), a realizar nos termos e ao abrigo da alínea e) do artigo 16.º e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, tendo em vista a célere formação e celebração de contrato de modernização dos helicópteros Lynx Mk95, ao serviço da Marinha Portuguesa, a vigorar após a emissão de “declaração de conformidade” ou de “visto” pelo Tribunal de Contas, até ao preço máximo de 69 000 000,00 € (sessenta e nove milhões de euros), sem IVA.

2 — Nos termos da conjugação do n.º 4 do Despacho n.º 3705/2016, de 18 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 51 — 14 de março de 2016, com o artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ratifico todos os atos praticados pelo Diretor de Navios, Contra-almirante José Luís Garcia Belo, no procedimento de negociação sem publicação de anúncio de concurso, com consulta à Agusta Westland Limited (AWL), referido no número anterior.

16-05-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luis Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

209593547

Despacho n.º 6916/2016

1 — Nos termos da conjugação da alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 965/2016, de 22 de dezembro de 2015, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, com os artigos 36.º, 38.º, 76.º, 77.º, 85.º, 98.º, 104.º, 106.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como com o artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ratifico os atos praticados pelo Diretor de Navios, Contra-almirante José Luís Garcia Belo, no contexto do procedimento titulado pelo NPD n.º 30150117385, Contrato n.º 30150117385 — que transitou para o NPD 3016004580, que está associado ao compromisso 3016602342, para efeitos de despesa do ano de 2016 — concernente à aquisição de serviços de reparação/recondicionamento de equipamentos e componentes do helicóptero LYNX MK95, cuja instrução decorre no Tribunal de Contas com o número de processo n.º 2171/2015.

2 — Nos termos da conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com o disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 6 do Despacho n.º 965/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego no Diretor de Navios, Contra-almirante José Luís Garcia Belo, as competências para proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato acima identificado, assim que este entrar em vigor, recebido o “Visto” ou “Declaração de Conformidade” do Tribunal de Contas, até ao montante máximo de 1.241.545,33€, conforme previsto no contrato acima descrito.

16-05-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luis Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

209593514

Instituto Hidrográfico

Deliberação (extrato) n.º 881/2016

Por despacho do Diretor-geral de 05 de maio de 2016 e, nos termos do artigo 280 n.º 1 e artigo 281 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Técnico Rui Miguel Mendes Vieira, licença sem remuneração, por tempo indeterminado de longa duração, com efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

10 de maio de 2016. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *Rui Manuel Gonçalves Paulo*, Técnico Superior.

209592648

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 6917/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma em 24 de março de 2016, o 304472 CMG José António Almeida da Costa Andrade.

13 de maio de 2016. — Por delegação do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

209592242

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6918/2016

Subdelegação de competências no diretor da Direção Formação

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 14620/2014, de 4 de novembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro, subdelego no Major-General Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira, Diretor da Direção de Formação, a competência em mim delegada para a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens, desde que superiormente autorizado.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 14620/2014, de 4 de novembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99.759,58 euros.

3 — Ao abrigo do n.º 3 do aludido Despacho n.º 14620/2014, de 4 de novembro, a competência descrita no número anterior pode ser subdelegada nos comandantes, diretores ou chefes dos estabelecimentos ou órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta do Diretor da Direção de Formação.

4 — Este despacho produz efeitos desde 1 de julho de 2015, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de março de 2016. — O Ajudante-General do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209591351

Força Aérea

Academia da Força Aérea

Aviso n.º 6567/2016

Concurso para admissão ao estágio técnico-militar Ano letivo 2016-2017

1 — O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão de parecer favorável do Ministro das Finanças e aprovação por despacho do Ministro da Defesa Nacional das vagas para o Estágio.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 131.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea b) do n.º 1, do artigo 3.º do Estatuto do Instituto Universitário Militar aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro, e em conformidade com o Despacho n.º 6246/2013, de 2 de maio, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio, torna-se público que se encontra aberto até 27 de junho de 2016 o concurso para admissão ao Estágio Técnico-Militar (ETM), com destino à categoria de Oficiais dos Quadros Permanentes (QP) da Força Aérea, para as seguintes especialidades:

Técnico de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego (TOCART);

Técnico de Operações de Detecção e Conduta de Interceção (TODCI);
 Técnico de Manutenção de Material Terrestre (TMMT);
 Técnico de Manutenção de Material Eletrotécnico (TMMELE);
 Técnico de Manutenção de Armamento e Equipamento (TMAEQ);
 Técnico de Abastecimento (TABST);
 Técnico de Informática (TINF);
 Técnico de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA);
 Polícia Aérea (PA);
 Chefe da Banda de Música (CHBM).

3 — A Comissão de Admissão é o órgão colegial que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão nos cursos ministrados na Academia da Força Aérea, nos termos previstos no seu Regulamento aprovado em anexo ao Despacho n.º 4336/2015, de 19 de março, do CEMFA, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril.

4 — Os militares que prestem ou tenham prestado serviço em Regime de Contrato (RC) pelo período mínimo de três anos, com referência à data prevista de início do Estágio, beneficiam nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro, de um contingente mínimo de 30 % do número total de vagas a concurso. No âmbito do presente concurso, 50 % das vagas atribuídas às especialidades indicadas no parágrafo 2., exceto CHBM, destinam-se ao Contingente do RI (CRI).

5 — Na determinação das vagas afetas ao CRI, o cálculo dos valores é arredondado para o inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a cinco e para o inteiro inferior, se o decimal for menor que cinco.

6 — O Contingente Geral (CG) é composto pelos candidatos militares em RC que à data do encerramento da fase documental do concurso tenham menos de 36 anos de idade em 31 de dezembro do ano do concurso e pelos Sargentos dos QP.

7 — A Direção de Pessoal (DP), tendo em consideração os dados constantes nos processos de candidatura, procede à admissão dos candidatos aos contingentes referidos nos números 4. e 6.

8 — Condições Gerais de Admissão ao Concurso.

Podem concorrer ao concurso em epígrafe os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Estar autorizado pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA);

b) Ser militar da Força Aérea em RC, ou na situação de reserva de disponibilidade abrangido pelo RI, ou ser Sargento dos QP da Força Aérea;

c) Não completar, no ano civil de início do Estágio, 36 anos de idade caso sejam militares em RC (para os candidatos ao CRI a idade é determinada nos termos do artigo 47.º do RI) ou 39 anos de idade caso sejam Sargentos dos QP;

d) Possuir aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas do Quadro Especial (QE) a que se destina;

e) Possuir mérito revelador de qualidades e capacidades pessoais, militares e profissionais adequadas a um militar dos QP da categoria de Oficiais;

f) Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme de educação física, descalço e sem meias);

g) Ter cumprido, à data de início do Estágio, um período mínimo de três anos de serviço efetivo na Força Aérea, a contar da data da conclusão da instrução complementar, para os militares em RC, e três anos de serviço efetivo, a contar da data da conclusão do Curso de Formação de Sargentos dos QP, para os Sargentos dos QP;

h) Estar habilitado com um curso de ensino superior;

i) Não ter sido eliminado da frequência de curso ou estágio para ingresso nos QP das Forças Armadas.

9 — Condições Especiais de Admissão ao Concurso.

Para além das condições referidas no número anterior, os candidatos devem ainda satisfazer as seguintes condições:

a) Estar habilitado, até à data de encerramento da fase documental do concurso, nas áreas do ensino superior exigidas para a especialidade a que concorre, ou em qualquer curso superior se pertencer à classe de Sargentos das especialidades que a seguir se indicam:

Especialidade	Área do curso superior
TOCART. . .	Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TOCART, TODCI ou TOPS em regime de contrato ou Sargento OPCART ou OPRDET.

Especialidade	Área do curso superior
TODCI	Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TOCART, TODCI ou TOPS em regime de contrato ou Sargento OPCART ou OPRDET.
TMMT	Mecânica; Eletromecânica; Gestão industrial; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TMMT em regime de contrato ou Sargento MMT.
TMMELE . . .	Eletrotecnia; Telecomunicações; Eletrónica; Automação e Controlo; Eletromecânica; Sistemas de Energia; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TMMELE em regime de contrato ou Sargento MELECT, MELECA ou MELIAV.
TMAEQ	Aeronáutica; Aerospacial; Mecânica; Mecatrónica; Materiais; Metalúrgica; Física; Eletromecânica; Eletrónica; Produção Industrial; Química; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TMAEQ em regime de contrato ou Sargento MARME.
TABST	Administração e Gestão de Empresas; Economia ou Gestão; Gestão da Distribuição e da Logística; Gestão de Empresas; Distribuição e Logística; Gestão de Transportes e Logística; Informática de Gestão; Ciências Empresariais; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TABST em regime de contrato ou Sargento ABST.
TINF	Informática; Computação; Redes e Sistemas de Informação; Eletrotecnia e Computadores; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TINF em regime de contrato ou Sargento OPINF.
TPAA	Recursos Humanos; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional; Gestão e Administração Pública; Administração Pública; Economia ou Gestão; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TPAA ou RHL em regime de contrato ou Sargento SAS.
PA	Qualquer curso superior.
CHBM	Qualquer curso superior da área de música; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Sargento MUS.

b) Para ingresso nas especialidades de TOCART e TODCI, exige-se que os candidatos tenham a classificação mínima de 2222 no SLP em Língua Inglesa.

10 — Formalização e instrução das candidaturas:

Os candidatos são os responsáveis pelos documentos que têm de entregar, nos prazos estabelecidos, nos Serviços de Pessoal das respetivas Unidades, Órgãos ou Serviços (U/O/S).

Com exceção do documento indicado na alínea h), do presente ponto 10., todos os documentos apresentados pelos candidatos deverão ser originais. Informa-se que nos termos do artigo 47.º da Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro e alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio, são isentos de emolumentos os atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos.

A organização dos processos de candidatura é da responsabilidade dos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S, e deverá incluir os documentos abaixo indicados, pela seguinte ordem:

a) Requerimento dirigido ao CEMFA, de acordo com a minuta disponibilizada no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) e no Portal da Direção de Pessoal da Força Aérea, solicitando a admissão ao presente concurso. Caso o candidato pretenda concorrer a mais do que uma especialidade deve indicá-las por ordem decrescente de preferência, até ao limite de três especialidades. O requerimento deverá, ainda, ser informado no que respeita às condições de candidatura;

b) Certidão de Curso lavrada em boa e válida forma, com a classificação final;

c) Certificado de Registo Criminal emitido nos três meses que precedem a data de encerramento da Fase Documental do concurso;

d) Para os candidatos militares que se encontrem na efetividade de serviço: documento comprovativo, devidamente autenticado pelo Comandante, Diretor ou Chefe, de que à data do encerramento da fase documental do concurso possui aptidão sem restrições nos testes anuais de controlo da condição física, de acordo com o estabelecido no Despacho do CEMFA n.º 22/2013, de 02 abril;

e) Para os candidatos que não se encontrem na efetividade de serviço: atestado médico, comprovativo da robustez física do candidato e sua aptidão para a realização das provas de avaliação da condição física, emitido em data posterior à publicação do presente Aviso de Abertura, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em https://www.emfa.pt/www/po/crfa/contenudos/documentos/atestado_robustezfisica.pdf;

f) Nota de Assentos;

g) Ficha de Avaliação Individual, exceto se o candidato tiver sido avaliado nos seis meses que antecedem a data de abertura do concurso;

h) Um exemplar do *Curriculum Vitae* (CV), devidamente encadernado, por cada especialidade a que concorre, com a indicação expressa da especialidade a que se destina na capa. O candidato organiza o CV de acordo com os critérios de avaliação curricular [constantes no Anexo B, n.º 9., alínea e)] e tendo em conta a especialidade a que concorre. Os elementos constantes do CV devem ser comprovados por documentos originais ou fotocópias simples, anexos ao mesmo;

11 — Processamento do Concurso:

O concurso é constituído pelas seguintes fases: Fase Documental, Avaliação Documental, Métodos de Seleção, Seariação Final e Preenchimento das Vagas.

a) Fase Documental:

(1) Os candidatos devem entregar nas suas U/O/S, até 27 de junho de 2016, os documentos referidos no n.º 10, alíneas a), b), c), e), h), como aplicável;

(2) Os Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S são os responsáveis pela correta instrução dos processos de candidatura, nomeadamente no que concerne à inclusão de todas as peças que o integram, bem como pela verificação da satisfação das condições de admissão pelos candidatos, atestando-o na informação que acompanha os respetivos requerimentos;

(3) Os candidatos devem requerer, por escrito até à data de encerramento da Fase Documental do concurso, a admissão provisória, quando não puderem apresentar no prazo estabelecido o documento referido no n.º 10., alínea b) comprometendo-se a apresentá-lo nos Serviços de Pessoal das U/O/S até à data limite de 30 de junho de 2016. Findo este prazo, são excluídos do concurso;

(4) Os Serviços de Pessoal devem fazer chegar à DP o documento referido no número anterior até ao dia 04 de julho de 2016.

b) Avaliação Documental:

(1) A DP procede à avaliação documental dos processos de candidatura, bem como à verificação da satisfação das condições de admissão estabelecidas no presente Aviso de Abertura;

(2) As candidaturas cuja entrada nos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S se verifiquem fora do prazo previsto serão excluídas;

(3) Serão igualmente excluídas as candidaturas que não cumpram as condições estabelecidas nos números 8. e 9. ou cujos processos não se encontrem devidamente instruídos por razões imputáveis ao candidato, conforme exigido no n.º 10.

c) Métodos de Seleção:

(1) Os candidatos admitidos a concurso realizam:

(a) Provas de Avaliação da Condição Física — visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de Oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas do Quadro Especial (QE) a que se destinam. Os candidatos prestam provas de avaliação da condição física de acordo com o prescrito em regulamentação própria da Força Aérea. (Anexo A do presente Aviso de Abertura);

(b) Provas de Avaliação Psicológica — visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir da sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de Oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas do QE a que se destinam. Compreendem provas de avaliação cognitiva-intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade e motivação, prova de grupo e entrevista;

(c) Inspecções Médicas — visam averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício das funções específicas do QE a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico;

(d) Aferição de Conhecimentos em Língua Inglesa (SLP):

1) Destinam-se exclusivamente aos candidatos que concorrem às especialidades de TOCART e TODCI;

2) Os candidatos possuidores de SLP 2222, ou superior, obtido após 22 de agosto de 2015 estão dispensados da sua realização.

(e) Provas de Avaliação Científica — visam avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos, necessários ao exercício das funções específicas do QE a que se destinam. São constituídas por uma prova escrita (composta por uma prova escrita comum e uma prova escrita específica) e uma prova oral (composta por uma parte denominada avaliação curricular e por outra parte denominada prova pública de discussão curricular):

1) A prova escrita comum é elaborada e classificada por um Júri, constituído por três Oficiais da AFA, nomeados pelo respetivo Comandante;

2) As provas escritas específicas são prestadas perante um Júri, que as elabora e classifica, constituído por um Oficial da AFA, nomeado pelo respetivo Comandante, e por dois Oficiais pertencentes ao QE a que os candidatos se destinam, nomeados pela respetiva Direção Técnica ou pelo CEMFA;

3) As provas são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo automaticamente eliminados os candidatos que:

a) Obtenham valor inferior a 70 pontos na prova escrita comum ou na prova escrita específica, ou valor inferior a 100 pontos na média das duas;

b) Obtenham valor inferior a 100 pontos nas provas de avaliação científica.

4) As classificações das provas escritas e da prova oral são divulgadas pelos respetivos júris através de pautas afixadas na AFA, sendo a lista de candidatos convocados para a Prova Científica da Especialidade divulgada no sítio da Internet em <http://www.emfa.pt/www/po/afa/>.

5) A constituição do Júri das Provas de Avaliação Científica, a Bibliografia base para a realização da prova escrita (prova escrita comum e prova escrita específica), bem como os critérios de avaliação curricular e a fórmula de cálculo da nota da Prova de Avaliação Científica constam do Anexo B do presente aviso de abertura;

6) Os candidatos, aquando do momento da prestação da prova oral, fazem-se acompanhar, obrigatoriamente, dos documentos originais comprovativos de todos os elementos referidos no CV.

(2) Convocação para os Métodos de Seleção:

(a) A nomeação é feita pela DP, mediante divulgação da lista de candidatos admitidos a concurso;

(b) Os candidatos nomeados para os métodos de seleção, que pretendam desistir em qualquer uma das fases do processo de seleção deverão,

com a maior brevidade, enviar a declaração de desistência à DP, através dos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S.

(3) Resultados das Provas e Inspeções:

Os resultados das Provas de Avaliação da Condição Física, Provas de Avaliação Psicológica, Inspeções Médicas e SLP (se aplicável), expressam-se por «Apto» ou «Inapto». Estas provas têm caráter eliminatório, e os candidatos considerados «Inapto» ou que não tenham comparecido na data respetiva são excluídos das provas subsequentes do concurso.

(4) Classificação Final do Concurso:

(a) São aprovados no concurso de admissão os candidatos que forem considerados aptos nas Provas de Avaliação da Condição Física, nas Provas de Avaliação Psicológica, nas Inspeções Médicas, no SLP (se aplicável) e obtenham aproveitamento nas Provas de Avaliação Científica;

(b) A classificação final dos candidatos aprovados a concurso é efetuada por ordem decrescente da classificação final obtida na Prova de Avaliação Científica, de acordo com as preferências e as condições de admissão estipuladas.

d) Seriação e Sequência do Preenchimento de vagas:

(1) Seriação Final:

Os candidatos aprovados a concurso, para efeitos de admissão à frequência do ETM 2016/2017, serão objeto de seriação pela ordem decrescente da classificação final obtida na prova de avaliação científica, nos termos do n.º 9. do Anexo B, e de acordo com as preferências definidas no documento constante no n.º 10., alínea a).

(2) Sequência do Preenchimento de Vagas:

O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a seguinte sequência:

(a) Preenchimento das vagas do CG;

(b) Adição das vagas sobranes da operação a que se refere a alínea anterior às vagas do CRI;

(c) São retirados do CRI os candidatos admitidos no âmbito do CG;

(d) Preenchimento das vagas do CRI;

(e) Preenchimento das vagas sobranes pelos candidatos do CG que não tenham sido admitidos na primeira etapa do preenchimento das vagas.

12 — Critério de desempate:

Em caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao mais antigo, nos termos previstos no artigo 260.º e no n.º 3 do artigo 178.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), conforme indicado:

(1) Maior graduação militar;

(2) Maior antiguidade de posto;

(3) Mais tempo de serviço efetivo;

(4) Maior idade.

13 — Reservas:

Os candidatos aptos que excedam as vagas a concurso são considerados reservas, sendo convocados quando os candidatos admitidos não se apresentem na data fixada ou tenham desistido ou sido eliminados nos 10 dias úteis após o início do Estágio.

14 — Calendário do concurso:

Fases	Datas
Encerramento da fase documental do Concurso	27 de junho de 2016.
Data limite da admissão de candidaturas e da entrega dos documentos pelos candidatos nas U/O/S de colocação.	
Data limite de receção na DP da MSG/FAX com a listagem dos candidatos	28 de junho de 2016.
Data limite de receção na DP dos processos de candidatura devidamente instruídos	04 de julho de 2016.
Data limite de receção na AFA dos processos de candidatura	19 de julho de 2016.
Divulgação das listas dos candidatos admitidos/excluídos	26 de julho de 2016.
Métodos de Seleção	8 de agosto a 07 de setembro de 2016.
Seriação Final e Preenchimento das vagas	Até 9 de setembro de 2016.
Início do Estágio	12 de setembro de 2016.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Comissão de Admissão, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, MGEN/PILAV.

ANEXO A

[a que se refere o n.º 11, alínea c), no ponto (1) em (a)]

Provas de avaliação da condição física de candidatos a cursos ministrados na AFA

1 — As provas de avaliação da condição física de candidatos a Cursos ministrados na AFA são as seguintes:

- Passagem do pórtico;
- Salto do muro;
- Salto da vala;
- Extensões de braços;
- Abdominais;
- Corrida de 2400 metros (m).

2 — A ordem de execução das provas é a descrita no ponto anterior.

3 — A prova de «Passagem do pórtico» é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição de um lanço do pórtico, a passo na posição de pé, com 5 m de altura, 6,15 m de comprimento e 0,3 m de largura.

4 — A prova de «Salto do muro» é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

- Candidatos do sexo masculino — 0,90 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura;
- Candidatos do sexo feminino — 0,70 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura.

5 — A prova de «Salto da vala» é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3,00 m (sexo masculino) ou 2,20 m de comprimento (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados.

6 — A prova de «Extensões de braços» tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo para dentro/fora, com o corpo reto e as pernas unidas. A partir desta posição realiza o número de extensões definido na tabela de aptidão, sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando o corpo desce, tem que efetuar uma flexão dos braços de modo a que o ângulo braço/antebraço seja igual ou inferior a 90°.

7 — A prova de «Abdominais» tem a seguinte execução técnica:

O executante realiza, no mínimo, o número de abdominais definido na tabela de aptidão no tempo máximo de 1 (um) minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma: a prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito e as mãos nos ombros, joelhos a formar um ângulo de 90° e pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente, de forma a tocar com os dois cotovelos em simultâneo nas coxas e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos permanecem em contacto com os ombros e os pés com o solo;

À voz de «começar» dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas em simultâneo e retornam à posição inicial;

As repetições do exercício podem ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova (na posição inicial de decúbito dorsal).

O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

- Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
- No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
- Se afastar as mãos dos ombros;
- Se levantar as nádegas do solo (de forma a dar balanço).

8 — Na prova «Corrida de 2400 m» o executante percorre a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

Crítérios de interrupção da corrida, segundo os quais o teste que está a ser executado deve ser interrompido de imediato:

- O executante pede para interromper o teste;
- O executante declara estar exausto ou apresenta sinais exteriores de exaustão;
- O executante declara estar com náuseas ou vômitos;
- O executante declara ou aparenta estar com tonturas;
- O executante apresenta uma palidez intensa;
- O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
- O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

9 — As provas são classificadas de Apto e Inapto, de acordo com a tabela do ponto seguinte, sendo considerado Apto o candidato que obtenha aptidão em todas as provas.

10 — Tabela de aptidão:

Testes	Género	Idade (até ao final do ano em que realiza os testes)		
		Até 29 anos	30-34 anos	35-39 anos
Passagem do pórtico . . .	MASC. FEM.	—	—	—
Salto do muro	MASC. FEM.	0,90 m 0,70 m	0,90 m 0,70 m	0,90 m 0,70 m
Salto da vala	MASC. FEM.	3,00 m 2,20 m	3,00 m 2,20 m	3,00 m 2,20 m
Extensões de braços . . .	MASC. FEM.	23 13	20 12	18 11
Abdominais	MASC. FEM.	35 32	32 29	29 26
Corrida 2400 m	MASC. FEM.	12:30 14:00	13:00 14:30	13:30 15:00

ANEXO B

[a que se refere o n.º 11, alínea c), no ponto (1) em (e)]

Provas de avaliação científica

1 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova Comum:

a) Programa:

Área de estudo	Descrição
Legislação Militar . . .	Conhecimento, análise e interpretação dos principais diplomas legais em vigor, orientadores da organização e do funcionamento da Instituição Militar.
Cultura Militar Geral	Análise e interpretação de um texto no âmbito das seguintes áreas temáticas: O papel das Forças Armadas no contexto nacional; As missões das Forças Armadas;

Área de estudo	Descrição
	O Conceito Estratégico de Defesa Nacional (Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013) — <i>Diário da República</i> , 1.ª série, n.º 67, de 5 de abril de 2013; As Relações Civil-Militar.
Estatística Descritiva	Apresentação e interpretação de dados; Distribuições de frequências; Medidas de tendência central (média, moda mediana); Medidas de tendência não central (quartis, decis e percentis); Medidas de dispersão (desvio absoluto médio, variância e desvio-padrão); Medidas de assimetria e curtose.

b) Bibliografia:

(1) Legislação Militar:

(a) LDN — Lei de Defesa Nacional — Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 07 de julho, com as retificações e alterações introduzidas pela:

- 1) Declaração de Retificação n.º 52/2009, de 20 de julho;
- 2) Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

(b) LOBOFA — Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas — Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 07 de julho, com as alterações introduzidas pela:

- 1) Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro.

(c) LOFA — Lei Orgânica da Força Aérea — Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro;

(d) RDM — Regulamento de Disciplina Militar — Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de julho;

(e) CJM — Código de Justiça Militar — Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, com as retificações introduzidas pela:

- 1) Declaração de Retificação n.º 2/2004, de 03 de janeiro.

(f) Estatuto dos Juizes Militares e dos Assessores Militares do Ministério Público — Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, com as retificações introduzidas pela:

- 1) Declaração de Retificação n.º 1/2004, de 03 de janeiro.

(g) Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar — Lei n.º 11/89, de 01 de junho;

(h) EMFAR — Estatuto dos Militares das Forças Armadas — Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio;

(i) Conceito Estratégico de Defesa Nacional — Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril.

(3) Estatística Descritiva:

(a) Reis, Elizabeth — Estatística Descritiva (Edições Sílabo);

(b) Bento, J. F. M.; Silva, J. A.; Pires, C. — Introdução à Estatística (Edições McGraw-Hill);

(c) Kazmier, L. J. — Estatística Aplicada à Economia e Administração (Edições McGraw-Hill).

c) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) TCOR/TPAA 060424-A João Henriques (AFA);

(b) TCOR/TPAA 059624-J Carlos Raposo (AFA);

(c) MAJ/JUR 130003-C Alexandre leite (AFA).

(2) Reserva:

(a) TCOR/TOCART 059811-K Renato Pinheiro (AFA).

2 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TINF:

a) Programa/Bibliografia:

(1) Algoritmos e Estruturas de Dados:

(a) Database System Concepts, 6th Edition. AviSilberschatz, Henry F. Korth and S. Sudarshan. McGraw-Hill, 2010, 978-007-352-332-3;

(b) SQL — Structured Query Language, 9.ª ed., Luís Manuel Dias Damas, FCA — Editora de Informática, 2005, 978-972-722-443-2.

(2) Análise de Sistemas:

(a) Modern Structured Analysis, 2th Edition. E. Yourdon, Prentice Hall, 1988, 978-013-598-624-0;

(b) Unified Modeling Language User Guide, 2th Edition. G. Booch, J. Rumbaugh, I. Jacobson, Addison-Wesley, 2005, 978-032-126-797-9;

(c) Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Métodos e Técnicas, Filomena Castro Lopes, Maria Paula Morais, Armando Jorge Carvalho, FCA — Editora de Informática, 2005, 978-972-722-461-6.

(3) Protocolos e Redes de Computadores:

(a) Computer Networks, 5th Edition, S. Tanenbaum, Prentice Hall, 2010, 978-013-212-695-3;

(b) Engenharia de Redes Informáticas, 10.ª ed., Edmundo Monteiro e Fernando Boavida, 2011, 978-972-722-694-8.

(4) Qualidade do *Software*:

(a) A Guide to the Project Management Body of Knowledge, 5th Edition, Project Management Institute, 2013, 978-1-935589-67-9;

(b) Gestão do Risco e da Qualidade no Desenvolvimento de Software, António Miguel, FCA — Editora de Informática, 2002, 978-972-722-333-6.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) MAJ/TINF 057337-L Duarte Lopes (EMFA);

(b) CAP/TINF 125822-C Pedro Silva (DCSI);

(c) CAP/TINF 126157-G Nelson Patrão (AFA).

(2) Reserva:

(a) MAJ/TINF 102351-K António Valente (DCSI).

3 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TOCART:

a) Programa/Bibliografia:

(1) Rules Of The Air — Annex 2 to the Convention on International Civil Aviation;

(2) Air Traffic Services — Annex 11 to the Convention on International Civil Aviation;

(3) Aeronautical Information Services — Annex 15 to the Convention on International Civil Aviation;

(4) Air Traffic Management Procedures for Air Navigation Services Doc 4444 ATM/501;

(5) AIP Portugal;

(6) AIP Militar;

(7) Documento EUROAT — EUROCONTROL Specifications for Harmonized Rules for Operational Air Traffic (OAT) under Instrument Flight Rules (IFR) inside controlled airspace of the ECAC Area.

a) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) TCOR/TOCART 045105-D Rui Marques (CA);

(b) TCOR/TOCART 091849-A Luis Leite (BA5);

(c) CAP/TOMET 132080-H Pedro Guerreiro (AFA).

(2) Reserva:

(a) MAJ/TOCART 120309-G Carla Pereira (CA).

4 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TODCI:

a) Programa/Bibliografia:

(1) AAP 6 (NATO Glossary for Terms and Definitions);

(2) ACO Manual 75-2-1 «Fighting Edge» Air-to-Air Training Rules;

(3) AIP Portugal;

(4) AIP Militar;

(5) APP 7 (Brevity Words);

(6) AJP 3.3.5 Doctrine for Joint AirSpace Control;

(7) AJP 3.3 Allied Joint Doctrine for Air and Space Operations.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) TOCART/TODCI 064807-J Manuel Costa (CA);

(b) CAP/TODCI 130998-G Teresa Bastos (CA);

(c) CAP/TOMET 132080-H Pedro Guerreiro (AFA).

(2) Reserva:

(a) CAP/TODCI 129988-D Miguel Soares (CA).

5 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TMAEQ:

a) Programa/Bibliografia:

(1) PDINST 144-34, Programa do Curso de Formação de Oficiais RC Técnicos de Armamento e Equipamento, Capítulo 6, Área de Formação Técnica, Secção I «Módulo de Manutenção de Aeronaves» e Secção 2 «Módulo de Oficial de Armamento e Equipamento», cuja informação se encontra disponível na Intranet/Ensino e Formação no âmbito da DINST;

(2) CCF 335-11 — Compêndio de Sistemas Aviónicos;

(3) CCF 333-1 — Compêndio de Armamento;

(4) CCF 333-2 — Compêndio de Sistemas de Oxigénio;

(5) CCF 333-3 — Compêndio de Sistemas de Ejeção de Tripulantes de Aeronaves;

(6) CCF 333-4 — Compêndio de Explosivos e Munições;

(7) CCF 333-5 — Compêndio de Segurança com Armamento e Explosivos;

(8) CCF 333-6 — Compêndio de Equipamentos de Voo, Salvamento e Sobrevivência;

(9) RFA 401-1 — Regulamento de Manutenção de Aeronaves da Força Aérea;

(10) MFA401-3 (C) — Sistema de Recolha e processamento de Dados de Manutenção;

(11) DINST/M -408 -10 Manual de Estruturas e Sistemas de Aeronaves;

(12) Aircraft Structures for Engineering Students, Third Edition; Aircraft General Knowledge 1 Book 2 JEPPESEN.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) COR/TMAEQ 057396-F Emanuel Guerra (CT);

(b) TCOR/TMAEQ 057365-F Carlos Silva (DMSA);

(c) MAJ/TMAEQ 123650-E Paula Gonçalves (AFA).

(2) Reserva:

(a) TCOR/TMAEQ 064815-K António Henriques (DMSA).

6 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TMEL:

a) Programa/Bibliografia:

(1) Teoria de Circuitos:

(a) Joseph A. Edminister — Circuitos Elétricos (2th Ed. Schaum McGraw-Hill);

(b) J. David Irwin — Basic Engineering Circuit Analysis (4th Ed. Prentice Hall International Edition).

(2) Eletrónica:

(a) Millman — Halkias — Integrated Electronics (McGraw-Hill International Edition);

(b) Robert Boylestad/Louis Nashelsky — Electronic Devices and Circuit Theory (6th Ed. Prentice Hall International Edition).

(3) Sistemas Digitais:

(a) Mário Serafim Nunes — Sistemas Digitais (Editora Presença);

(b) Thomas Floyd — Digital Fundamentals (5th Ed. McMillan Publishing Company).

(4) Telecomunicações:

(a) Simon Haykin — An Introduction to Analog & Digital Communication (Ed. John Wiley & Sons);

(b) A. Bruce Carlson — Communication Systems (McGraw-Hill International Edition);

(c) Simon Haykin — Communication Systems (4th Ed. John Wiley & Sons).

(5) Redes de Computadores:

A. Tanenbaum — Computer Networks, (4th Ed. Prentice Hall);
J. Kurose, K. Ross — Computer Networking: A Top Down Approach (6th Ed. Addison-Wesley).

(6) Eletrónica de Potência:

(a) M. H. Rashid — Power Electronics, Circuits, Devices and Applications, (3th Ed. Prentice Hall);

(b) Ned Mohan — Power Electronics: Converters, Applications and Design (3th Ed. John Wiley and Sons).

(7) Organização da Manutenção:

(a) Pascal Dennis — Lean Production Simplified, Third Edition: A Plain-Language Guide to the World's Most Powerful Production System 3rd Edition;

(b) Don Nyman, Joel Levitt — Maintenance Planning, Coordination, & Scheduling 2nd Edition.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) TCOR/TMMEL 062169-C Alfredo Nobre (DMSA);

(b) TCOR/TMMEL 057397-D José Branco (SDFA);

(c) CAP/ENGEL 133004-H Gonçalo Cruz (AFA).

(2) Reserva:

(a) MAJ/TMMEL 111880-D Miguel Simões (CA).

5 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TMMT:

a) Bibliografia:

Manual PDINST 144-33, «Programa do Curso de Formação de Oficiais RC Técnicos de Manutenção de Material Terrestre», Capítulo 6, Área de Formação Técnica, Secção I «Módulo de Gestão de Manutenção Auto», Secção 2 «Módulo de Gestão e Manutenção de Movimento Auto» e Secção 3 «Módulo de Combustíveis e Lubrificantes», cuja informação se encontra disponível na Intranet/Ensino e Formação no âmbito da DINST.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) TCOR/TMMT 049674-L Isidro Bento (CFMFTA);

(b) CAP/TMMT 126163-A Rui Cotovio (DGMFA);

(c) CAP/TMMT 111443-D Sandra Lopes (AFA).

(2) Reserva:

(a) CAP/TMMT 128222-A José Braga (UAL).

6 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TPAA:

a) Bibliografia:

(1) EMFAR — Estatuto dos Militares das Forças Armadas — Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio;

(2) Lei do Serviço Militar — Lei n.º 174/1999, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1/2008, de 6 de maio;

(3) Regulamento da Lei do Serviço Militar — Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março;

(4) Regras de Procedimento e Prazos para Admissão ao Regime de Contrato (RC), Renovação e Cessação dos Contratos — Despacho do CEMFA n.º 44/03-A, de 12 de novembro;

(5) Regime Remuneratório dos Militares das Forças Armadas — Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho;

(6) Regulamento de Avaliação de Mérito dos Militares da Força Aérea — Portaria n.º 976/2004, de 3 de agosto;

(7) Regulamento das Colocações dos Militares da Força Aérea — Despacho do CEMFA n.º 68/2007, de 18 de setembro;

(8) Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e Voluntariado — Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro;

(9) Regime Jurídico de Férias e Licenças (Militares):

(a) EMFAR (artigos 95.º a 106.º);

(b) Código do Trabalho — Lei n.º 07/2009, de 12 de fevereiro (artigos 33.º a 53.º; 89.º a 96.º e 237.º a 247.º);

(c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/14, de 20 de junho (artigos 126.º a 132.º).

(10) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/14, de 20 de junho:

(a) Modalidades de vínculo e prestação de trabalho para o exercício de funções públicas (artigos 6.º a 12.º);

(b) Carreiras (artigos 84.º a 88.º);

(c) Férias e Faltas (artigos 126.º a 143.º);

(d) Licenças (artigos 280.º a 283.º).

(11) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública (SIADAP):

(a) Lei n.º 66-B/07, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

(b) Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) TCOR/TPAA 060424-A João Henriques (AFA);

(b) MAJ/TPAA 061013-F Paulo Mineiro (MUSAR);

(c) MAJ/TPAA 111920-G Ana Martins (DP).

(2) Reserva:

(a) MAJ/TPAA 111891-K Nuno Martins (DP).

7 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade TABST:

a) Programa/Bibliografia:

<http://intra.emfa.pt/portalfap/publicacoes/rfafs/>

<https://portalfap.emfa.pt/codigo-001.005.007-direcaoabastecimentoetransportes>

(1) RFA-303-1 Vol. I — Organização da Força Aérea — Organização do CLAFA, conjugado com os Despachos do CEMFA n.º 24/2008 e n.º 03/2015;

(2) RFA-305-1 (B) — Regulamento de Organização das Bases Aéreas;

(3) MCLAFA-305-3 (A) — Manual de Organização do Depósito Geral de Material da Força Aérea;

(4) MFA 415-3 (A) — Manual do Utilizador do Sigma-Abastecimento;

Capítulo 1 (Códigos de transação)/Parágrafo 104 (Códigos de Transação — Sistema de Codificação;

(5) RFA-415-1 (B) — Regulamento de Abastecimento de Material da Força Aérea;

Ver também NQA.P006.004 — Atualiza info. Cap IX do RAMFA, alterando procedimentos relativos à receção de material e define o processo de receção do material aeronáutico ou utilizado em manutenção aeronáutica.

http://intranet.emfa.pt/intra/portalSGQA/conteudos/docs/nqa/nqa_p006_004.pdf

Ver também PQA.006.004.GERAL.001 — Atualiza Cap. IV, Parágrafo: 403 e Cap. VII Secção III; Parágrafos: 722; 723 e 724, tendo como finalidade descrever as tarefas que são necessárias verificar durante a Verificação do Material, no processo rececionar material.

<http://intranet.emfa.pt/intra/portalSGQA/detalhe.php?cod=002.008&lang=pt;>

(6) Circular n.º 04/DA/2007 — Aumento de material à carga (imobilizado);

(7) Circular n.º 05/DA/2007 — Gestão das rações de combate, voo e sobrevivência;

(8) Circular n.º 06/DA/2007 — Gestão de material no âmbito da Direção de Abastecimento;

(9) Circular n.º 07/DA/2007 — Atribuição de números de lote a materiais;

(10) Circular n.º 08/DA/2007 — Abertura e cancelamento de créditos;

(11) Circular n.º 04/DAT/2011 — Gestão de produtos químicos para aeronaves Manuais MAN2010LOG17 em <http://sig.defesa.pt/Documentao%20Tcnica%20%20SIGDN/MAN%202010LOG17%20%20Gest%20C3%A3o%20Quim%20Lub%20FAP%20-%20DAT%20v3.pdf> e MAN-2010LOG16 em <http://sig.defesa.pt/Documentao%20Tcnica%20%20SIGDN/MAN%202010LOG16%20-%20Gest%20C3%A3o%20Quim%20Lub%20FAP%20-%20Unidade%20v3.pdf>

(12) Circular n.º 03/DAT/2014 — Declaração de quitação;

(13) Despacho n.º 5/2009 — CEMFA — Centralização da Aquisição de bens pela Direção de Abastecimento e Transportes (DAT);

b) Sistema Integrado de Gestão — SIG:

(14) (Consultar na Intranet os tópicos sublinhados, seguindo os caminhos abaixo indicados): Portal SIG <http://fap-webs01.emfa.pt/intra/portalsig/>

1) Módulos e funcionalidades:

(a) Área Logística:

(1) Material:

a) Manual de formação;

b) Gestão de materiais;

i) Gestão de Imobilizados (AA — Asset Accounting);

ii) Catalogação.

c) Tabelas e documentos de apoio:

i) Categorias de material.

d) Gestão de Compras:

i) Aquisições CLAFA;

ii) Requisições às Direções Gestoras;

iii) Aquisições Unidades;

iv) Procedimentos de aquisição.

2) Utilização do SIG:

(a) Tabelas e documentos de apoio:

(1) Estruturas Organizacionais:

a) Definição Estruturas Organizacionais.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) TCOR/TPAA 059624-J Carlos Raposo (AFA);

(b) MAJ/TABST 057425-C Joaquim Antunes (DGMFA);

(c) MAJ/TABST 120273-B Carlos Abreu (DGMFA).

(2) Reserva:

(a) MAJ/TABST 073144-H Jorge Teixeira (DGMFA).

7 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova Escrita da Especialidade PA:

a) Programa/Bibliografia:

(1) Ajp 3-14 — allied joint doctrine for force protection;

(2) Código de justiça militar;

(3) Resolução da assembleia da república n.º 38/95 — acordo de cooperação e defesa entre a república portuguesa e os estados unidos da América (anexo E);

(4) Despacho n.º 11921 de 2015 da SEADN (Programa Para A Prevenção Dos Comportamentos Aditivos E Combate As Dependências Nas Forças Armadas);

(5) Despacho n.º 31 de 2009 do CEMFA (fixação dos valores máximos de álcool no sangue na força aérea);

(6) Despacho n.º 31 de 2009 do CPESFA (procedimentos a realizar em caso de suspeita ou deteção de abuso de álcool);

(7) AD 70-1 de 28 de novembro de 2014 — Aco Security Directive.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) TCOR/PA 049919-G José Vicente (CA);

(b) MAJ/PA 092694-K Paulo Vieira (CA);

(c) CAP/PA 126164-K Cristiano Almeida (AFA).

(2) Reserva:

(a) TCOR/PA 048194-H António Couchinho (CFMFTA).

8 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova da Especialidade CHBM:

a) Programa/Bibliografia:

(1) História da Musica Ocidental, Donald J. Grout e Claude V. Palisca, Ed. Gradiva;

(2) Tratado de Contraponto e Fuga, Theodore Dubois, Ed. Au Menestrel;

(3) Tratado de Harmonia, Emile Durand, Ed. Alphonse Leduc.

b) Constituição do júri:

(1) Efetivos:

(a) TCOR/CHBM 026378-J Élio Murcho (BANDMUS);

(b) CAP/TOMET 132080-H Pedro Guerreiro (AFA);

(c) TEM/CHBM 126199-B Rui Silva (BANDMUS);

(2) Reserva:

(a) CAP/ADMAER 129909-D Helga Novais (AFA).

9 — Critérios e Ponderações da Prova de Avaliação Científica:

a) A Prova de Avaliação Científica (PAC) é composta por uma Prova Escrita (PE) e uma Prova Oral (PO), cada uma classificada de 0 a 200 pontos e com um peso na classificação final da avaliação científica de 50 %. Assim:

$$PAC = (PE + PO)/2$$

b) A Prova Escrita é composta por uma Prova Escrita Comum (PEC) a todas as especialidades e por uma Prova Escrita Específica (PEE) para cada especialidade. Cada prova é classificada de 0 a 200 pontos e tem um peso de 50 % na classificação final da Prova Escrita. Assim:

$$PE = (PEC + PEE)/2$$

c) As Provas Escritas (Comum e Específica) terão, cada uma, a duração de duas horas, sem consulta de quaisquer elementos de apoio, e versarão as temáticas referenciadas na bibliografia;

d) A Prova Oral é composta por duas partes, denominadas: Avaliação Curricular (AC) e Prova Pública Discussão Curricular (PPDC). Ambas as partes são classificadas de 0 a 200 pontos, contribuindo cada uma com um peso de 50 % para a nota final da Prova Oral. Assim:

$$PO = (AC + PPDC)/2$$

e) A Avaliação Curricular (AC) consistirá na análise e avaliação do *Curriculum Vitae* (CV), apresentado pelo candidato, com base nos seguintes quatro Elementos de Avaliação:

Formação Académica (FA);

Formação Profissional (FP);

Experiência Profissional (EP);

Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR).

A constituição detalhada e a respetiva pontuação, de cada Elemento de Avaliação, constam da Tabela-Grelha de Avaliação Curricular. As ponderações e a respetiva fórmula de cálculo são:

$$AC = (FA + 1,5 FP + 1,5 EP + OECR)/5$$

f) Na Prova Pública de Discussão Curricular (PPDC), o candidato expõe o seu CV e responde a questões, colocadas pelo júri, designadamente sobre as matérias abrangidas pela parte escrita e/ou sobre o CV:

(1) A prova terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos que o Júri repartirá em dois períodos. Um, para o candidato efetuar a sua Exposição Curricular. Outro, utilizado pelo Júri, para efetuar questões aos candidatos;

(2) A ordem de execução da prova será efetuada por sorteio, na presença de todos os candidatos:

(a) A avaliação da PPDC será efetuada com base nos seguintes três elementos de avaliação:

Motivação para o Concurso (MC);

Qualidade das Competências e Aptidões (QCA);

Expressão e Fluência Verbais (EFV).

As ponderações e a respetiva fórmula de cálculo são:

$$PPDC = (2 MC + 2 QCA + EFV)/5$$

g) As Classificações Intermédias (PE, PEC, PEE, PO, AC e PPDC) serão arredondadas até às milésimas de ponto e o resultado da Classificação da Prova de Avaliação Científica (PAC) será arredondado até às centésimas de ponto.

10 — Tabela-Grelha de Avaliação Curricular:

	Considerada pelo júri como:	
	Relevante para a Especialidade	Não relevante para a Especialidade
Formação Académica (FA)		
Mínimo a valorar:		
Bacharelato (ciclo de estudos mínimo exigido para a candidatura)/Licenciatura Bolonha.....	120	80

	Considerada pelo júri como:	
	Relevante para a Especialidade	Não relevante para a Especialidade
A acrescentar ao mínimo a valorar:		
Ciclo de estudos de grau diferente do ciclo de estudos anteriormente valorizado:		
Mestrado Bolonha/Licenciatura Pré-Bolonha	40	20
Mestrado Pré-Bolonha	50	25
Doutoramento	60	30
Outro Curso Superior (não enquadrado, total ou parcialmente, nos ciclos de estudos anteriormente valorizados):		
Licenciatura Bolonha/Bacharelato	20	10
Mestrado Bolonha/Licenciatura Pré-Bolonha	25	12,5
Mestrado Pré-Bolonha	30	15
Cursos de Pós Graduação (não enquadrados, total ou parcialmente, em ciclo de estudos anteriormente valorizados):		
Carga horária até 200 horas:		
Relevante para a especialidade (5 pontos por cada curso, até ao máximo de 10 pontos);		
Não relevante para a especialidade (2,5 pontos por cada curso, até ao máximo de 5 pontos).		
Carga horária entre 200 horas e 250 horas:		
Relevante para a especialidade (7,5 pontos por cada curso, até ao máximo de 15 pontos);		
Não relevante para a especialidade (3,75 pontos por cada curso, até ao máximo de 7,5 pontos).		
Carga horária igual ou superior a 250 horas:		
Relevante para a especialidade (10 pontos por cada curso, até ao máximo de 20 pontos);		
Não relevante para a especialidade (5 pontos por cada curso, até ao máximo de 10 pontos).		
Unidades curriculares (não incluídas em ciclo de estudos anteriormente valorizados):		
Licenciatura:		
Relevante para a especialidade (0,5 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 15 pontos);		
Não relevante para a especialidade (0,25 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 7,5 pontos).		
Mestrado ou Pós-Graduação:		
Relevante para a especialidade (1 ponto por cada unidade curricular, até ao máximo de 15 pontos);		
Não relevante para a especialidade (0,5 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 7,5 pontos).		
Doutoramento:		
Relevante para a especialidade (2 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 16 pontos);		
Não relevante para a especialidade (1 ponto por cada unidade curricular, até ao máximo de 8 pontos).		
<i>Total FA não pode exceder 200 pontos</i>		
Formação Profissional (FP)		
Formação Profissional na Força Aérea (considerando-se apenas o curso para o nível hierárquico mais elevado):		
Curso de Formação de Praças	80	40
Curso de Formação de Sargentos	140	80
Curso de Formação de Oficiais	160	100
Outros cursos de Formação Profissional:		
Carga horária até 30 horas:		
Relevante para a especialidade (2 pontos por cada curso, até ao limite de 6 pontos);		
Não relevante para a especialidade (1 ponto por cada curso, até ao limite de 3 pontos).		
Carga horária entre 30 e 60 horas:		
Relevante para a especialidade (2,5 pontos por cada curso, até ao limite de 7,5 pontos);		
Não relevante para a especialidade (1,25 pontos por cada curso, até ao limite de 3,75 pontos).		
Carga horária entre 60 e 90 horas:		
Relevante para a especialidade (3 pontos por cada curso, até ao limite de 9 pontos);		
Não relevante para a especialidade (1,5 pontos por cada curso, até ao limite de 4,5 pontos).		
Carga horária superior a 90 horas:		
Relevante para a especialidade (4 pontos por cada curso, até ao limite de 12 pontos);		
Não relevante para a especialidade (2 pontos por cada curso, até ao limite de 6 pontos).		
Formação de Formadores:		
Curso de Formação Pedagógica de Formadores (10 pontos);		
Outros cursos de Formação Pedagógica (5 pontos por cada curso, até máximo de 10 pontos).		
<i>Total FP não pode exceder 200 pontos</i>		

	Considerada pelo júri como:	
	Relevante para a Especialidade	Não relevante para a Especialidade
Experiência Profissional (EP)		
Mínimo a valorar	80	
A acrescentar ao mínimo a valorar:		
Experiência Profissional Militar:		
Chefia de Serviço:		
Inferior a 2 anos	75	30
De 2 a 4 anos	100	40
Igual ou superior a 4 anos	120	50
Adjunto de Chefia de Serviço:		
Inferior a 2 anos	50	20
De 2 a 4 anos	75	30
Igual ou superior a 4 anos	100	40
Desempenho de Funções (não acumulável com Adjunto ou Chefia de Serviço, no mesmo período de tempo):		
Inferior a 2 anos	25	10
De 2 a 4 anos	50	20
Igual ou superior a 4 anos	75	30
Desempenho de Outras Funções Militares em Acumulação:		
Relevante para a especialidade (0,5 pontos por cada função e mês de exercício, até ao limite de 10 pontos);		
Não relevante para a especialidade (0,25 pontos por cada função e mês de exercício, até ao limite de 5 pontos).		
Experiência Profissional Civil (não acumulável com a de natureza militar, no mesmo período de tempo):		
Inferior a 2 anos	10	5
De 2 a 4 anos	20	10
Igual ou superior a 4 anos	30	15
<i>Total EP não pode exceder 200 pontos</i>		

	Pontos
Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR)	
Mínimo a valorar	80
A acrescentar ao mínimo a valorar:	
Medalhas individuais concedidas até à data de publicação do concurso (15 pontos por cada, até máximo de 45 pontos);	
Louvores individuais concedidos até à data de publicação do concurso (10 pontos por cada, até máximo de 30 pontos);	
Menções Honrosas concedidas até à data de publicação do concurso (5 pontos por cada, até máximo de 15 pontos).	
Participação em Missões:	
Âmbito internacional, desde que cada missão exceda 3 dias (0,75 pontos por cada dia de missão, até máximo de 50 pontos);	
Âmbito nacional, desde que cada missão exceda 5 dias (0,2 pontos por cada dia de missão, até máximo de 20 pontos).	
Atividades em acumulação de funções:	
Participação em Comissões/Grupos de Trabalho, nomeados oficialmente (5 pontos por cada até máximo de 30 pontos);	
Membro de júri de concurso de recrutamento ou seleção, nomeado no <i>Diário da República</i> (10 pontos por cada até ao máximo de 30 pontos);	
Atividade docente em Estabelecimento de Ensino Superior (10 pontos por semestre até ao máximo de 50 pontos).	
Organizador/Diretor de Cursos de Formação:	
Carga horária até 30 horas (1 ponto por cada curso, até ao máximo de 5 pontos);	
Carga horária entre 30 e 60 horas (2,5 pontos por cada curso, até ao máximo de 12,5 pontos);	
Carga horária superior a 60 horas (3 pontos por cada curso, até ao máximo de 15 pontos).	
Formador em Cursos de Formação:	
Carga horária até 30 horas (2 pontos por cada curso, até ao máximo de 10 pontos);	
Carga horária entre 31 e 60 horas (4 pontos por cada curso, até ao máximo de 20 pontos);	
Carga horária superior a 60 horas (6 pontos por cada curso, até ao máximo de 30 pontos).	
Trabalhos apresentados em Seminários, Conferências, Congressos ou Publicados (8 pontos por cada, até ao máximo de 40 pontos).	
<i>Total OECR não pode exceder 200 pontos</i>	